



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

DECRETO MUNICIPAL 2.489 de 03 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

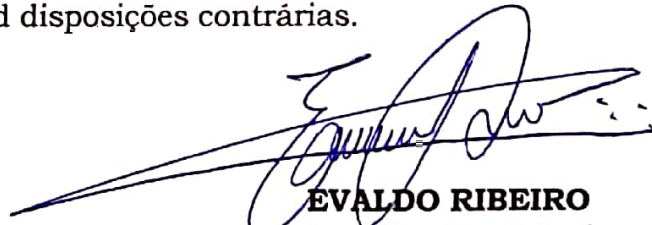
DECRETA:

Artigo 1 - Fica prorrogado o Decreto Municipal número nº 2317 de 20 de março de 2020, que coloca o Município de Marinópolis em situação de Emergência em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

Artigo 2 - Ficam revogado todas as restrições determinadas em Decretos anteriores, que estabeleçam restrições para distanciamento, de horário de funcionamento e ocupação, para todos os estabelecimentos comerciais privados, instituição de ensino municipal e estadual, instituição bancária, casa lotérica, academias, entidades religiosas e comércio em geral no Município de Marinópolis.

Artigo 3 - Continua obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Marinópolis.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.



EVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal